

TERMO DE REFERÊNCIA
Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A
1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção técnica, sonorização, iluminação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas, bem como demais serviços necessários à realização do evento denominado Capão Fest 2026, que ocorrerá no Município de Capão da Canoa/RS, no período de 08 a 11 de outubro de 2026, totalizando quatro dias de evento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação compreenderá, ainda, os serviços e estruturas complementares previstos para o evento, incluindo produção, apoio operacional, palco, pavilhões, geradores, painéis de LED, segurança, brigadistas, limpeza, climatização, banheiros, sinalização, divulgação e demais itens indispensáveis à execução integral da programação.

ITEM	SERVIÇO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentador/ Locutor	Fornecimento de locutor/apresentador para as principais atividades do evento.	Diária	04
2	Artistas Locais	Contratação de artistas locais, regionais e estaduais para apresentações culturais.	Unidade	06
3	Brigadistas	Contratação de equipe de brigadistas (manhã, tarde e noite).	Diária	05
4	Camisetas	Camisetas de manga curta em algodão com logos do evento e Prefeitura Municipal para equipe de serviço, tamanhos diversos.	Unidade	30
5	Carregadores	Fornecer 4 carregadores (pessoas) por dia, durante todo o evento, para ficar à disposição da coordenação do evento.	Diária	05
6	DJ's	Fornecer DJ para os intervalos e aberturas de todas as atividades do evento Capão Fest.	Diária	04
7	Designer	Contratação de designer para confeccionar as layout das mídias e de mais publicidades dos eventos.	Unidade	01
8	Flyers	Produção, impressão de folders 14x20 cm em papel couchê 90gr	Unidade	5.000
9	Fotógrafo e Vídeo Maker	Fornecimento de fotógrafo e Vídeo Maker para Registros do eventos.	Diária	04
10	Intérprete de LIBRAS	Prover intérprete de LIBRAS para todas as atividades de palestras, debates e similares, realizadas nos palcos do evento.	Diária	04

11	Liberações	Contratação de empresa para elaboração de PPCI e liberação junto aos Bombeiros locais. Pagamento de ECAD, Seguro do Evento e demais licenças necessárias para realização dos eventos.	Unidade	01
12	Mídia em Jornal Regional	Plano de mídia (roda pés) em jornal (ais) regional (ais).	Unidade	12
13	Mídia em Rádio local e Regional	Plano de mídia de 200 inserções de 30 segundos em rádios locais e regionais.	Unidade	200
14	Mídia Impressa	Banner/ wind banner com a identidade visual dos eventos espalhado em pontos estratégicos da Cidade para divulgação e direcionamento do público até o local.	Unidade	30
15	MídiaTelevisão	Plano de mídia de inserções de 15 segundo sem emissora de televisão.	Unidade	06
16	Produção	Fornecer, no mínimo, 5 pessoas por dia para os serviço de produção do evento, todos uniformizados.	Diária	05
17	Redes Sociais	Fornecer plano de artes para mídias em redes sociais (Facebook, Instagram, Tiktok, X) com vistas de divulgar o evento.	Unidade	01
18	Segurança	Contratação de 30 seguranças por dia.	Diária	06
19	Serviço de produção local	Será fornecido transporte, alimentação e demais demandas necessárias para a equipe de produção.	Unidade	01
20	Staff	Fornecer Staffs para os serviços dos eventos, todos eventos.	Diária	05
21	Abastecimento de água e esgoto	Disponibilizar água e respectivo sistema de esgoto nos banheiros e estandes da área gastronômica.	Unidade	01
22	Banheiros	Instalação de banheiros masculino e feminino em containers, com equipe para limpeza e higienização, e respectivo material necessário, durante todo o evento	Unidade	02
23	Climatização	Sistema de climatização individual na por ambiente, do tipo ventilação força da com gotículas, garantindo conforto térmico de acordo com o tamanho de cada espaço e respectivo público.	Unidade	10
24	Camarim	Locação, montagem e desmontagem de espaço de	Unidade	04

		4mx4m com porta, carpete, iluminação interna, espelho, cesto de lixo, sofás, mesa, cadeiras e balcão.		
25	Energia elétrica	Estável e compatível com as atividades e locações realizadas.	Unidade	01
26	Espaço Institucional	Ambiente disponibilizado para todos os municípios do Litoral Norte Gaúcho divulgarem suas ações e atrações turísticas. Deverá haver um lounge, contendo decoração com vasos e folhagens, bancos, sofás, pufes, mesas e cadeiras.	Unidade	01
27	Espaço Lounge Conexão e Gastronomia	Ambiente composto por espaços que estimulam as conexões e trocas, com mesas, cadeiras e poltronas. Neste espaço também é organizado a estrutura gastronômica de suporte ao evento, que muito mais do que fornecer alimentos e bebidas, irá também inovar e fornecer experiências gastronômicas diferenciadas para estimular ainda mais as conexões criativas e os negócios durante o evento; O ambiente, composto por mesas e poltronas, irá estimular a conexão de pessoas, num formato similar aos pubs alemães, onde pessoas que não se conhecem compartilham mesas e podem interagir umas com as outras. Além disso, os expositores ou fornecedores da área gastronômica deverão apresentar seus produtos ou a forma de consumo, de maneira inovadora. Essa será uma condição para a instalação destas empresas nesta área. Área total de 700m2, sendo 10 metros de largura por 70 metros de comprimento. Tablado em toda área com 10cm de altura, estruturado, de alta resistência, nivelado próprio para alto fluxo de pessoas; 8 espaços para serviços gastronômicos (comidas, bebidas, sobremesas, cafés, lanches), considerando	Unidade	01

		cada espaço com 12m² (4mx3m); Fornecimento de 01 ponto de entrada de água; Fornecimento de 01 ponto de saída para esgoto; Fornecimento de 02 entradas de energia elétrica de médio consumo; Fornecimento de 01 entrada de internet cabeada; Área de mesas e circulação, considerando acomodação para, no mínimo: 20 bistrôs com 4 cadeiras ou similares, com objetivo de relaxamento e descontração, para acomodação de no mínimo, 20 pessoas; Mínimo 40 pontos de energia elétrica para Carregamento de dispositivos móveis, notebooks ou similares, podendo ser 50% no formato USB ou USB-C; Cobertura de internet wireless em todos os espaços do evento. Deverá ser disponibilizado até 12 espaços de 3x3m para as cervejarias; Deverá ser disponibilizado até 10 espaços de 4x3m para o festival do churrasco; Deverá ser disponibilizado até 90 espaços de 2x2m para compor a área destinada feira de artesanato.		
28	Espaço Meu Conteúdo e Imprensa. No pavilhão institucional.	Ambiente pensado para que geradores de conteúdos possam aproveitar momentos do evento para gerar conteúdos e ações aproveitando todo o potencial e estrutura, seja física ou de pessoal, disponível no evento. Neste espaço também serão disponibilizados atendimentos e estrutura para a imprensa. Estimulando a geração de conteúdo local e proporcionando uma infraestrutura para atender os diversos canais de imprensa e comunicação.	Unidade	01
29	Gerador de energia elétrica	Sistema de energia elétrica por gerador, sendo 2 unidades de 180KVA – para shows, compatível com o consumo dos equipamentos previstos neste edital.	Diárias	04

30	Gerador de energia elétrica	Sistema de energia elétrica por gerador, sendo 1 unidade de 150KVA – para evento, compatível com o consumo dos equipamentos previstos neste edital.	Diárias	04
31	Grade	Contratação de grades de contenção para os shows e demais necessidades no perímetro dos eventos.	Metro	300
32	Iluminação	Iluminação geral (corredores e praça de alimentação) e específica para estandes.	Unidade	01
33	Limpeza	Equipe de limpeza durante os turnos da manhã, tarde e noite, em quantidade suficiente e necessário para manter os espaços higienizados limpos, assim como cestos de lixo espalhados pelo local do evento.	Diária	05
34	Placas de Sinalização	Placas em PVC 2mm adesivado (impressão digital) de tamanho mínimo de 50cmx50cm para sinalizar o evento.	Unidade	01
35	Pirâmides/ lonas	Pirâmides 10x10 em lona, com fechamento lateral.	Unidade	18
36	Palco	Palco para Shows de Expressão Nacional locação, montagem e desmontagem de Palco Modular para eventos de super porte, obedecendo às seguintes especificações: 14m de frente x 12 metros de profundidade x 160 metro de altura do piso; Cobertura em estrutura metálica "calhetão". Fechamento Sanete Anti-vento. 2 Escadas metálicas de 2 metros de largura, sendo uma em cada lateral, piso madeira naval 20mm alocadas em quadro metálicos, backstage para operação de monitor com mesa e demais mobiliário adequado. 2 Painéis de LED de 2mx4m - laterais 1 Painel de LED 4m x 8m – palco Passarela de 10m de passarela 2 metros x 1,50 metros;	Diária	04
37	Pavilhão	Locação 2 pavilhões 20x30 pé direito - 5m em estrutura de ferro-lona teflon; Locação de 1.360m² em lona branca para fechamento laterais do pavilhão; Locação pavilhão 20x60 sexta-	Diária	05

		vado com pé direito de 8 m em estrutura Q30 e lona teflon; Locação de 300m ² lonas brancas teflon para fechamento das laterais se fundo do pavilhão sextavado; Locação de 2000m ² de piso deck		
38	Pórticos	Colocação de Pórticos nas entradas de evento e em transição de espaços, com 5x5 estrutura em Q30.	Unidade	05
39	Sonorização e Iluminação de Palco Show Principal	EQUIPE LOCAL 02 x técnicos para P.A 02 x técnicos para Monitor 04 x técnicos para Iluminação 01 x técnico para Painele de LED 01 x técnico para Efeitos Especiais 04 x carregadores exclusivos durante a montagem e desmontagem do palco ENERGIA 01 x Gerador com no mínimo 150KvA para SOM; 01 x Gerador com no mínimo 250 KvA para LUZ e LED; 10 x Pontos de AC no palco em 127v 60hz estabilizados; 03 x Pontos de AC na house mix em 127v 60hz estabilizados. BACKLINE GUITARRA 02 x Amplificadores valvulados. BAIXO 02 x Cabeçotes de 800w; ° 01 x Caixa com 8 de 10". BATERIA 01 x Bateria com: 01 Bumbo de 22" 01 Tom de 12" 01 Surdo de 16" 01 Caixas 14"x6" 04 Estantes de caixa (caixa 1, caixa 2, tom e Pad); Un 08 A01 Máquina de hihat; 01 Pedestal girafa de prato; Diária 4 8 01 Pedal de bumbo; 01 Banco; 01 Tapete de 2x2m. AUDIO P.A. 01 x Console Digital 48 canais com Dante; - Processamento Digital em 4 vias estéreo; - Sistema do P.A. tipo Line-Array compatível com o local; - Sistema de sub com processamento, compatível com o local; - Sistema de front fill estéreo com processamento; - Caso necessário torres de delay; - 01 x Caixa Ativa 150w; 02 x microfones com chave on/off SM 58 UHF - Caixa de comunicação entre Monitor e	Diária	04

		House FOH (Intercom). MONITOR 01 x Console Digital 48 Canais com Dante; 01 x Sistema de sidefill preferencial com 2 Subs por lado; 01 x Caixa de Monitor CUE (técnico de monitor); 08 x Canais estéreos; 10 x Bodypack Receptor; 01 x Combiners de 8 canais; 02 x Active DirectionalAntenna. CAPTAÇÃO 01 x Receptor wireless digital dois canais e 01 transmissor de microfone sem fio portátil digital; 03 x Transmissores para instrumentos (guitarras) com combiner e ActivesDirectionalAntenna; 01 x Microfones sem fio; 10 x Direct Box; 03 x microfones para instrumentos acústicos; 04 x microfone ideal para câmera/camcorder. 9 PEDESTAIS PARA MICROFONES E ANTENAS 18 x Pedestais Grande; 02 x Pedestais Médio; 05 x Pedestais Pequeno; 05 x suportes para microfones estilo garra. ILUMINAÇÃO 01 x Console Grand MA2 com Time Code; 02 x Cabo de rede RJ45 do palco até a House Mix; 25 Spot; 12 Wash Led; 18 P-led RGBW 10w; 14 P-5, RGB/ Ribalta RGBW; 12 Atômico Led RGB; 46m de Fita Led Digital RGB; 08 Brut 2 Lâmpadas; 09 Elipsoidal; 08 Cob Led; 06 Fresnel 1000w; 06 Brut 4 Lâmpadas; 04 Haze com fan; 01 seguidor 10r. PAINEL DE LED PAINEL de LED de 8.00m x 4.00m e resolução mínima P2, suspenso a 1.20m de altura do chão do palco. 01 x Cabo de rede RJ45 a mais indo do palco até a House Mix 10 EFEITOS A cargo das bandas dos shows nacionais contratados.		
40	Serviço Hidráulico	Realização de todo o serviço hidráulico do evento.	Unidade	01
41	Tablado/Camarote	Tablado em toda área com 60cm de altura, estruturado, de alta resistência, nivelado, próprio para alto fluxo de	M²	600

		peças e piso acarpetado; Deverá ser disponibilizado espaço lounge com mesas, cadeiras e poltronas; Neste espaço também é organizado a estrutura gastronômica de suporte ao camarote.		
42	Catracas	4 unidades de catracas para controle de acesso do público	Diária	04
43	Tapumes	Tapumes em material ecológico no tamanho de 1,80m de altura	M²	400
44	Rainhas	Convecção dos vestidos das Soberanas.	Unidade	03
45	Rainha	Cabelo e Maquiagem para as Soberanas nos dias do Capão Fest, 08 a 11 de outubro	Diária	04

1.2.O objeto desta contratação é caracterizado como SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, inclusive quanto aos quantitativos, dimensões, capacidades, características técnicas, estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do Capão Fest 2026. Embora a contratação reúna diversos serviços em uma única solução, incluindo produção técnica, sonorização, iluminação, montagem de estruturas, apoio operacional e demais atividades correlatas, tal circunstância, por si só, não descaracteriza sua natureza comum, desde que todas as obrigações sejam descritas de forma clara, objetiva e mensurável no instrumento convocatório. Ressalta-se, contudo, que, em razão da amplitude do objeto e da previsão de exploração comercial, captação de patrocínios, comercialização de espaços e demais receitas pela empresa contratada, o Termo de Referência deverá estabelecer de forma precisa as responsabilidades da contratada, os limites de atuação, os critérios de execução, fiscalização, medição e aceitação dos serviços, bem como as condições de exploração econômica do evento, de modo a preservar a objetividade do julgamento e a adequada caracterização do objeto como serviço comum.

1.3.O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, período que deverá abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo planejamento, mobilização, montagem, realização do Capão Fest 2026, desmontagem das estruturas e conclusão das demais obrigações contratuais. A contratada deverá observar o cronograma definido pela Administração, assegurando a plena execução dos serviços relacionados ao evento, que ocorrerá entre os dias 08 e 11 de outubro de 2026, bem como das providências preparatórias e posteriores necessárias ao encerramento regular da contratação.

1.4.O valor máximo a ser despendido pelo Município para a execução da presente contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O referido montante corresponde exclusivamente ao limite financeiro de responsabilidade do Município, cabendo à contratada viabilizar os recursos complementares necessários à execução integral do objeto mediante captação de patrocínios, exploração publicitária, comercialização e locação de espaços, camarotes, estandes e demais formas de exploração econômica expressamente autorizadas no instrumento convocatório.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1.A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da realização do evento, especialmente quanto à adequada gestão e destinação dos resíduos, utilização racional de água e energia, manutenção da limpeza dos espaços e adoção de materiais, equipamentos e estruturas que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pela execução contratual. Poderá ser admitida a contratação de terceiros para atividades acessórias ou complementares, quando necessária à execução do evento e expressamente permitida no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução dos serviços. Fica expressamente admitida a negociação e terceirização da exploração publicitária, nos termos estabelecidos para a contratação.

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, a execução concentrada em período determinado e a existência de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e responsabilização contratual suficientes para resguardar a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

4.4. A realização de vistoria prévia no local do evento será **facultativa**, tendo em vista que a futura contratada deverá realizar a montagem e instalação de diversas estruturas, equipamentos e sistemas necessários ao **Capão Fest 2026**. A licitante poderá realizar visita técnica para conhecimento das condições do local, acessos e demais características que possam interferir na execução dos serviços, não podendo a ausência de vistoria ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto.

A Administração deverá disponibilizar às licitantes as informações, mapas, plantas ou demais elementos necessários à adequada formulação das propostas, independentemente da realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à realização do **Capão Fest 2026**, incluindo planejamento operacional, mobilização de equipes e equipamentos, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem das estruturas e serviços contratados.

5.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, quantitativos, cronograma, mapa de montagem e demais orientações estabelecidas pela Secretaria de Turismo de Capão da Canoa, responsabilizando-se pela compatibilização e funcionamento integrado das estruturas e serviços previstos para o evento.

5.3. A contratada deverá apresentar, após a formalização da contratação, o cronograma de montagem das estruturas, de modo a possibilitar o acompanhamento e a adoção das providências necessárias pela Administração quanto à organização e ao isolamento do local do evento.

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, cabeamentos, componentes e demais recursos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive substituições, ajustes e reparos necessários para manter os serviços e estruturas em perfeitas condições de utilização durante todo o período do evento.

5.5. Deverão ser providenciadas pela contratada as ARTs, PPCI, liberações e demais documentos necessários à realização do evento, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração e pelas autoridades competentes. O documento-base estabelece que tais providências deverão estar regularizadas até 10 (dez) dias antes do evento.

5.6. A montagem das estruturas deverá respeitar rigorosamente o projeto, o mapa aprovado pela Administração, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à realização do evento.

5.7. Durante a realização do **Capão Fest 2026**, entre os dias **08 e 11 de outubro de 2026**, a contratada deverá manter equipes técnicas e operacionais suficientes para assegurar a continuidade dos serviços, realizando prontamente correções, ajustes ou substituições sempre que identificada qualquer irregularidade ou falha que possa comprometer a programação.

5.8. Os serviços de sonorização, iluminação e palco deverão permanecer compatíveis com as necessidades técnicas das apresentações artísticas, cabendo à contratada adequar e complementar o rider técnico sempre que necessário, conforme as exigências dos artistas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá executar e promover as atividades previstas para o evento, incluindo a Feira do Artesanato, Feira do Turismo e Institucionais, Festival da Cerveja, Festival do Churrasco, Festival do Sorvete, Festival do Crepe e Festival da Gastronomia, observando a programação, os locais e a forma de execução previamente definidos pela Secretaria responsável.

5.10. Concluído o evento, caberá à contratada realizar a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, limpeza das áreas sob sua responsabilidade e restituição dos espaços utilizados em condições adequadas, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados durante a execução contratual.

5.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços, a conformidade das estruturas e o atendimento às determinações da Secretaria responsável.

5.12. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo abranger todas as etapas de preparação, montagem, realização e desmontagem relacionadas ao Capão Fest 2026.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantitativos, cronograma e demais condições previstas neste Termo de Referência, podendo determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada.

6.1.14.1. A fiscalização acompanhará especialmente a montagem e instalação das estruturas, a disponibilidade e funcionamento dos equipamentos, a composição das equipes, o atendimento das condições de segurança e a execução dos serviços durante todo o período do evento.

6.1.14.2. A execução em desconformidade com as especificações deverá ser corrigida, substituída ou complementada imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.14.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços, incluindo desmontagem, retirada dos equipamentos e cumprimento das demais obrigações contratuais, mediante atesto do fiscal responsável.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada pela fiscalização contratual, mediante verificação do cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de montagem, funcionamento das estruturas e equipamentos, disponibilidade das equipes e execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento somente será autorizado após a execução do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, mediante comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Caso sejam identificados serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações, o pagamento poderá ser proporcionalmente reduzido, sem prejuízo da determinação de correção e da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.22.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares e compatíveis em características com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.22.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior na execução de serviços relacionados à produção e infraestrutura de eventos, montagem de palco e estruturas temporárias, sonorização e iluminação de eventos, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e todos os itens que compõem a presente contratação.

8.22.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados em condições compatíveis com as exigências estabelecidas neste instrumento.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO;

9.1. Antes do início da execução dos serviços e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, a contratada deverá apresentar:

- a) Cronograma de montagem e desmontagem das estruturas;
- b) ARTs/RRTs relativas às estruturas e instalações que, por sua natureza, exijam responsabilidade técnica;
- c) PPCI e respectivas liberações perante o Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis;
- d) Comprovações das licenças, autorizações e demais documentos necessários à realização do evento;
- e) Indicação formal do preposto responsável pela execução contratual;
- f) Demais documentos técnicos e de segurança exigíveis em razão das estruturas e serviços efetivamente executados.

9.2. As ARTs, PPCI e demais liberações obrigatórias deverão estar regularizadas em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sem prejuízo de prazo anterior eventualmente exigido pelo órgão competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STDE;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

III) Programa de Trabalho: 2.551 – Atividades Administrativas – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Capão da Canoa/RS, 26 de agosto de 2026.

Itamar Trombetta.
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Alessandra Pinheiro Bruno.
Servidor público